

CONSELHO DIRETOR

ATA Nº 013/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de abril de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 04/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo nº 17.342.711-5 – Reajuste da Tarifa da Travessia Ferry-Boat de Guaratuba. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM II** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, destacando que a reunião está prevista no Calendário Anual da Agepar. Em seguida, o Diretor-Presidente destacou que a reunião de hoje conta com um (01) processo em pauta, que trata da tarifa do Ferry Boat, cujo Diretor Relator é o Diretor Bráulio Cesco Fleury. Sendo assim, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo nº 17.342.711-5 – Reajuste da Tarifa da Travessia Ferry-Boat de Guaratuba. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem o Diretor-Presidente deu a palavra. Iniciando, o Diretor Relator destacou que estaria projetando o seu Voto. Em seguida, o Diretor Relator informou tratar-se do processo de protocolo 17.342.711-5 que se iniciou do Ofício 28/2021 dirigido pela Concessionária da Travessia de Guaratuba S/A ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, o DER; que por meio deste documento, a concessionária apresentou cálculos para o reajuste tarifário relativo a 2021; que o requerimento da Concessionária foi inicialmente analisado pela Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários do DER, e que, com Parecer Jurídico favorável, o Conselho Diretor daquela autarquia aprovou o reajuste da tarifa do transporte coletivo aquaviário de veículos e passageiros na travessia da Baía de Guaratuba, no percentual de 4,56%, (quatro inteiros, cinquenta e seis

centésimos por cento), passando o valor da tarifa para R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); que, encaminhado o processo à Diretoria de Regulação Econômica, a Coordenadoria dos Serviços de Transporte concluiu que os valores apresentados pelo DER estão corretos, de modo que o processo está em conformidade para seguir os demais trâmites necessários; que o processo foi então distribuído ao Diretor Relator, que determinou a baixa dos autos em diligência ao DER/PR, fazendo alguns questionamentos para a instrução do processo; que o DER, naquela ocasião, propiciou as respostas no prazo estipulado, tendo o presente processo pautado para a Reunião número 010/2021, Reunião Ordinária, que ocorreu no dia 06 de abril de 2021; que, porém, naquela ocasião, o Diretor Relator solicitou ao Diretor-Presidente a retirada de pauta em razão de ter recebido, na mesma data daquela reunião, notícia de que uma nova empresa assumiria o serviço a partir do dia seguinte; que a reunião foi no dia 06 de abril e que, já no dia 07 de abril, assumiria o serviço uma nova empresa; e que, diante da necessidade de readaptar o Voto a essa nova circunstância, o Diretor Relator destacou que solicitou a retirada de pauta, que foi acolhida pelo Diretor-Presidente e pelos demais Diretores; que, posteriormente a essa reunião, o Diretor Relator providenciou a baixa do processo, novamente em diligência, à Coordenadoria dos Serviços de Transporte, que se manifestou, em respostas às perguntas formuladas pelo Diretor Relator, no seguinte sentido: que o presente processo perdeu parcialmente seu objeto; que a data-base é 04 (quatro) de março e não o mês de janeiro, conforme havia afirmado o DER; que, para os cálculos necessários na fase de encerramento deve ser considerada a tarifa básica sem o arredondamento; e que, por fim, a Coordenadoria sugeriu que a Agepar solicitasse ao DER um cronograma das fases a serem desenvolvidas no encerramento do Contrato. Continuando, o Diretor Relator destacou que, depois disso, solicitou então, novamente a inclusão em pauta do presente processo para a deliberação do Conselho Diretor da Agepar. Dessa forma o Diretor Relator informou ser este o seu Relatório e, de pronto, passou a expor sua Fundamentação do Voto, destacando que a questão de fundo versa sobre reajuste tarifário do serviço de transporte coletivo aquaviário de veículos e passageiros na travessia da baía de Guaratuba, objeto do Contrato de Concessão número 47/2009; que o pedido de reajuste foi solicitado pela então concessionária do serviço público em questão, designada Concessionária da Travessia de Guaratuba S/A; que, como visto, posteriormente ao requerimento de aplicação

de reajuste tarifário formulado pela Concessionária, sobreveio a notícia de encerramento do Contrato de Concessão então firmado com a empresa Travessia de Guaratuba S/A e assunção do serviço pela empresa vencedora do certame instaurado a partir do Edital de Concessão número 35/2020; que essa empresa é a BR Travessias Ltda., que firmou o Contrato número 18/2021. Que, não obstante o processo estivesse, naquela reunião, em condições de análise pelo Conselho Diretor da Agepar, não há como deixar de reconhecer a perda de objeto, ao menos parcial, diante da extinção do contrato de concessão que amparava o pedido de reajuste tarifário pois, se não há mais operação do serviço e a consequente cobrança de bilhetes pela Concessionária da Travessia de Guaratuba S/A, a homologação do reajuste solicitado deixa, ao menos neste momento, de ter qualquer efeito prático; que, de igual modo, os arredondamentos propostos pela área técnica, tanto do DER quanto da Agepar, deixa de ter efeito prático, porque, conforme já dito pelo Diretor Relator, o encerramento do pagamento da tarifa na cancela e o arredondamento que se praticava e que se praticou ao longo do contrato em questão, foi justamente para facilitar o pagamento pelo usuário na cancela, na bilheteria do Ferry Boat de Guaratuba; que só esse fato irá demandar, por parte do DER, uma reanálise de todo o período do Contrato dos reajustes concedidos para verificar se os arredondamentos devem ser compensados agora. Que, por tudo isso, informou o Diretor Relator que, revendo a posição que ele manifestou anteriormente, reputou correta a avaliação da área técnica, mais especificamente da Coordenadoria dos Serviços de Transporte, de que houve, sim, perda de objeto do presente processo, ainda que parcialmente, conforme já afirmado pelo Diretor Relator, o que demanda a sua restituição à origem para reanálise e que isso deve ser feito à luz dos novos fatos ocorridos após o requerimento de reajuste tarifário solicitado pela empresa que não mais presta o serviço. Que esse entendimento não significa a impossibilidade de retorno do tema à análise pelo Conselho Diretor da Agepar; que se entende, porém, que isso deva ocorrer no contexto das providências tomadas pelo Poder Concedente para encerramento integral do contrato e a liquidação de assuntos pendentes com a empresa então concessionária do serviço e que tais providências devem ser informadas a esta Agência Reguladora. Continuando, o Diretor Relator apresentou como proposta o seu Voto no sentido de que seja considerado prejudicado, por perda de objeto, o requerimento formulado pela Concessionária Travessia de Guaratuba S/A e encaminhado à esta Agepar

pelo DER relativamente ao reajuste tarifário de 2021 e que diz respeito ao Contrato de Concessão número; que a segunda (2ª) providência é restituir o expediente ao DER a fim de que apresente a relação das fases necessárias a serem desenvolvidas para o encerramento do Contrato de Concessão número 47/2009, bem como o respectivo cronograma, sem prejuízo de que o assunto tratado neste processo seja incluído no bojo dessas discussões. Dessa forma assim foi como o Diretor Relator apresentou o seu Voto. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Voto em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Diretor-Presidente colocou em votação. Desta forma, tendo todos os demais Diretores declarado acompanhar o Diretor Relator, o Diretor-Presidente declarou a aprovação por unanimidade. Continuando, o Diretor-Presidente, em razão do encerramento do tópico, passou ao **ITEM II – Assuntos Gerais**. Assim, o Diretor Bráulio Fleury informou que tinha um assunto para ser tratado e que dizia respeito à Resolução do Processo Sancionador da Agepar. Sendo assim, o Diretor Bráulio Fleury destacou que no dia 09 de março de 2021 o Conselho Diretor da Agepar deliberou pela aprovação na nova Resolução do Processo Sancionador, a qual culminou na Resolução número 012/2021 da Agepar; que, no entanto, embora naquela ocasião tenha ocorrido a consulta interna e amplo debate técnico quanto aos termos da Resolução, não se observou, na estrita literalidade, o disposto no artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Complementar da Agepar, que diz: serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados; que a Lei Complementar da Agepar estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias mínimos para a duração dessa Consulta Pública. Que, em razão disso, a fim de cumprir a literalidade da Lei que rege a Agepar, o Diretor Bráulio Fleury solicitou ao Diretor-Presidente que fosse colocado em votação a proposta de suspensão temporária da vigência da Resolução número 12/2021; a abertura de Consulta Pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e nesse ponto, o Diretor Bráulio Fleury solicitou que a área técnica incluía os materiais no site da Agepar para consulta, bem como produza notícia a respeito, visando dar publicidade ao ato. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury propôs que o prazo da consulta seja do dia 26 (vinte e seis) de abril ao dia 9 (nove) de junho, e também propôs a suspensão dos prazos previstos na Resolução nesse período de Consulta Pública; que,

posteriormente a isso, com o resultado da Consulta Pública, o processo deverá retornar à deliberação do Conselho Diretor da Agepar para verificar a regularidade dos procedimentos. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou a proposta em discussão. Como não houve qualquer observação ou participação dos demais diretores, o Diretor-Presidente colocou a proposta em votação. Na sequência, o Diretor Antenor Demeterco votou de acordo com a proposta do Diretor Bráulio Fleury; a Diretora Márcia Carla votou de acordo com a proposta do Diretor Bráulio Fleury e considerou ser uma medida necessária; a Diretora Daniela Janaína votou de acordo com o Diretor Bráulio Fleury. Seno assim, o Diretor-Presidente considerou a proposta aprovada. Mais uma vez o Diretor-Presidente deixou livre a palavra para os Assuntos Gerais. Assim, a Diretora Daniela Janaína solicitou a palavra, a qual lhe foi concedida, tendo a Diretora informado que estaria dando informações, em linhas gerais, de forma bem objetiva; que o processo sobre a consultoria e que a questão da mudança, da alteração do prédio, estão todos no jurídico, e que só se está aguardando para dar os devidos seguimentos. Assim, o Diretor-Presidente agradeceu à Diretora Daniela Janaína pela comunicação. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 14h42min (quatorze horas e quarenta e dois minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado eletronicamente)

REINHOLD STEPHANES

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA

Diretora Administrativo Financeiro

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

Diretora de Regulação Econômica

(assinado eletronicamente)

ANTENOR DEMETERCO NETO

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

(assinado eletronicamente)

BRÁULIO CESCO FLEURY

Diretor de Normas e Regulamentação

(assinado eletronicamente)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA

Chefe de Gabinete